

*PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ARAGUATINS-TO*

Ofício n.º 403/2006

Araguatins, 28 de novembro de 2006

À Sua Excelência, o Senhor,  
**ILHAMAR FREITAS DOS SANTOS**  
*Presidente da Câmara Municipal*  
Araguatins - TO


**Excelentíssimo Senhor,**

Com os devidos cumprimentos, venho por meio deste, encaminhar cópia da Portaria 015/2006, que instaura Inquérito Civil, para apurar a prática de supostos atos de improbidade administrativa, tendo como investigado o Sr. Francisco da Rocha Miranda, Prefeito Municipal.

O Ministério Público aguarda atuação séria e rápida da Câmara Municipal de Araguaatins, dada a gravidade do teor dos Relatórios de Auditoria 018/2006 e 019/2006, já encaminhados.

Com nossos protestos de valorosa estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**Ricardo Alves Peres**  
Promotor de Justiça - TO

*PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ARAGUATINS - TO*

**PORTARIA 015/2006**

O Doutor **Ricardo Alves Peres**, Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Araguatins/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988; artigo 25, inciso IV, alínea "b", da Lei n.º 8.625/93; artigo 88, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n.º 12/96; artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85;

*Considerando* que a Quinta Diretoria de Controle Externo Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins constatou irregularidades nas contas do Município de Araguatins, tendo como responsável o Senhor Francisco da Rocha Miranda, Prefeito Municipal, conforme teor dos Relatórios de Auditoria n.º 018/2006 e 019/2006;

*Considerando* que consta de referidos relatórios indícios de atos como emissão de cheques sem provisão de fundos, contratos de locação irregulares, desvio de verbas públicas, empenhos ilegais, licitações e contratos ilegais, bem como restos a pagar sem cobertura de caixa, diárias pagas em duplicidade e diversas despesas realizadas sem licitação;

*Considerando* que tais práticas constituem atos de improbidade administrativa, que importam enriquecimento ilícito, que causam prejuízo ao erário e que atentam contra os princípios da administração pública;

*Considerando* que ao Ministério Público foi constitucionalmente incumbida a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público;

**RESOLVE** instaurar **INQUÉRITO CIVIL** de n.º 015/2006, com vistas à apuração dos fatos supramencionados, que chegaram ao conhecimento do Ministério Público do Estado do Tocantins através dos Relatórios de Auditoria n.º 018/2006 e 019/2006, da Quinta Diretoria de Controle Externo Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, tendo como interessado, a princípio, o Senhor Francisco da Rocha Miranda, Prefeito Municipal de Araguatins.

Praça da Bandeira, s/n, <sup>1</sup>Centro, em Araguatins-TO




*PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ARAGUATINS - TO*

Resolve, para tanto, promover a coleta de informações, certidões, perícias e demais diligências que se mostrarem necessárias para posterior ajuizamento de ação civil pública ou arquivamento, nos termos da lei, determinando, desde já, o seguinte:

- a) Designa-se a Senhora Antônia de Ribamar Santos Vale, servidora do Ministério Público, para exercer as funções de secretária do inquérito civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;
- b) Autue-se a presente portaria, e documentos anexos, registrando-se em livro próprio;
- c) Oficie-se o Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público, remetendo cópia da presente portaria;
- d) Oficie-se a Procuradoria-Geral de Justiça para a publicação da presente em órgão de imprensa oficial;
- e) Requisite-se cópias integrais de “todos os anexos referidos nos Relatórios de Auditoria n.º 018/2006 e 019/2006, referente ao Poder Executivo do Município de Araguatins, sendo o período examinado de Abril a Dezembro de 2005 e Janeiro a Abril de 2006, respectivamente, da Quinta Diretoria de Controle Externo Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins”, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, conforme Recomendação PGJ n.º 001/2006.
- f) Oficie-se, remetendo cópia dos supracitados Relatórios de Auditoria, o Procurador-Geral de Justiça, a Câmara Municipal de Araguatins e a Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

Araguatins, 28 de novembro de 2006.

  
**Ricardo Alves Peres**  
**Promotor de Justiça - TO**

Praça da Bandeira, s/n, <sup>2</sup>Centro, em Araguatins-TO